



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 9/2025

O **Secretário-Executivo**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo então Secretário de Estado da Fazenda, Marcelo Martins Altoé, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **INFORMAÇÕES DE ATO NORMATIVO/CONCESSIVO DE ADESÃO** a benefício fiscal **VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, concedido pelo **ESTADO de MINAS GERAIS**, e da correspondente DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, cujas informações foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 25 de maio de 2022, por meio da **Lei nº 11.620**, de 24 de maio de 2022 (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ/ME nº 34, de 27 de outubro de 2022).

Na hipótese do Estado de Minas Gerais, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstituí-los, o Estado do Espírito Santo deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado **no dia 7 de novembro de 2022**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do OF/SEFAZ/GABSEC/Nº 562/2022, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Espírito Santo declarou **no dia 21 de janeiro de 2025** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.000247/2024-51, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do OF/SEFAZ/GABSEC/Nº 562/2022, e que os atos de ADESÕES obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art.3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos do ato do Estado de Minas Gerais ao qual se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 9/2025.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

RENATA LARISSA SILVESTRE

Secretária-Executiva Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Renata Larissa Silvestre, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 21/01/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47778570** e o código CRC **18EF31A6**.

Referência: Processo nº 12004.000247/2024-51.

SEI nº 47778570